



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

Travessa Silva Jardim, nº 370, Aldeia - CEP 68.040 - 540, Santarém - Pará
(93) 3522 5452 E-mail: semma@santarem.pa.gov.br

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO
Nº 2024/0000675

Processo nº 2024.LAS.0001229

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA certifica que **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - "SEMINFRA" - inscrita no CNPJ Nº 05.182.233/0007-61, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, s/nº, bairro Centro, município de Santarém, Estado do Pará, obteve se licenciamento ambiental simplificado para atividade **OBRAS DE URBANIZAÇÃO - URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO MAPIRI**

Local das Obras e Coordenadas Geográficas:

1 - Alameda Final - P1 - 2°25'47.06" S e 54°44'46.73" W.

2 - Alameda Final - P2 - 2°25'44.70" S e 54°44'47.00" W.

Responsável Técnico: Engº Civil George Pimentel de Miranda - RNP: 151.692.339-1

A isenção aqui declarada não afasta o cumprimento de outras normas e padrões exigidos para a atividade, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Item	Descrição das Condiçionantes
01	Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
02	Obedecer as orientações do Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e dos Projetos apresentados;
03	Cumprir o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90, que dispõe sobre os padrões de emissão de ruídos causados pelas atividades industriais e comerciais, onde os mesmos não devem ser superiores aos considerados aceitáveis pela NBR 10.151 (Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT "Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas"), visando o conforto da comunidade, sendo o descumprimento passível de aplicação das penalidades cabíveis;
04	O Interessado ficará responsável pelo ordenamento do sistema de estacionamento na área afetada sendo PROIBIDO obstruir a via pública sem a expressa autorização do Órgão responsável;
05	A licença ambiental simplificada não desobriga o responsável pela atividade do atendimento as normas de uso e ocupação do solo do município;
06	Caso haja qualquer alteração no estabelecimento que implique na mudança de sua atividade, conforme enquadramento contido no Anexo I da Lei Nº 19.942/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMMA;
07	A licença ambiental simplificada não exime o empreendedor de possuir Certidão de Dispensa de Outorga ou Outorga para uso dos recursos hídricos, caso esteja previsto no empreendimento a atividade de captação, lançamento ou outros usos, conforme legislações específicas;
08	Evitar em qualquer hipótese a poluição de vias públicas e do meio ambiente por resíduos sólidos e líquidos possivelmente gerados pela atividade;
09	A constatação do descumprimento das medidas acima e a ocorrência de danos e prejuízos à comunidade pode resultar em aplicação de penalidades, suspensão ou cancelamento do licenciamento.

Santarém, 20 de Dezembro de 2024.

João Antonio Paiva de Albuquerque
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Nº 007/2021 - GAP/PMS

Documento válido até 22/12/2026.



Prefeitura Municipal de Santarém

AVENIDA DR. ANISIO CHAVES 853 - AEROPORTO VELHO - 68.030-290

CEP: 68030290 - SANTAREM - PA

Manifesto do Documento

Doc Nº: SLA-001-00129672

Chave de autenticação do documento '8A89D4F7', gerado por LEO no dia 20/12/2024 às 12:56:07. Para confirmar a autenticidade, consulte o documento utilizando a chave de autenticação.



Nome: JOAO A. PAIVA DE ALBUQUERQUE
CPF: 323.***.***-15
Assinado 20/12/2024 às 13:00:01